



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0067/2023

Publicação nº 0085/2023

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Estabelece o ‘Programa Transparência’ no município de Cafelândia - SP, segundo o qual deve a Prefeitura Municipal divulgar, mensalmente, relatório acerca da qualidade da água fornecida aos munícipes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Estabelece o “Programa Transparência” de São José dos Campos, que impõe à municipalidade o dever de divulgar, mensalmente, relatório acerca da qualidade da água fornecida aos munícipes.

Art. 2º A informação acerca da qualidade da água pode ser divulgada em qualquer canal de comunicação oficial da Prefeitura Municipal, incluindo sua página oficial.

Art. 3º O relatório acerca da qualidade da água deve contemplar:

- I – sua turbidez;
- II – cor aparente;
- III – teor de cloro residual livre;
- IV – presença ou ausência de coliformes;
- V – avaliação sobre a qualidade da água para o consumo humano.

Parágrafo único. Por livre critério da Prefeitura municipal, o relatório poderá conter informações para cada um dos bairros da cidade, ou avaliar a média dos dados para todo o município.

Art. 4º A municipalidade poderá reproduzir as informações acerca da qualidade da água fornecida pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto, desde que as informações fornecidas satisfaçam os indicadores apresentados nos incisos do artigo 3º.

Art. 5º Os custos decorrentes da aplicação desta Lei, se houver, serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se o caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO

Recebido em 23/11/2023

Horário: 10h35

Henck da Silva

Câmara Municipal de Cafelândia, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que “Estabelece o ‘Programa Transparência’ no município de Cafelândia - SP, segundo o qual deve a Prefeitura Municipal divulgar, mensalmente, relatório acerca da qualidade da água fornecida aos munícipes”.

Água é um bem fundamental que está associado à vida, à saúde e ao bem estar de todo e qualquer ser humano. Trata-se de um bem difuso, de valor ambiental inestimável.

O projeto tem por objetivo alertar a população para a necessidade de preservação e conservação do meio ambiente, das nascentes, córregos, rios, lagos e represas que abastecem de água o Município de São José dos Campos.

A saúde do povo cafelandense depende diretamente, dentre outros fatores, da qualidade das fontes que abastecem o município.

Ao divulgar mensalmente relatórios acerca da qualidade da água que bebemos, o município colabora de forma indelével para conscientizar o povo cafelandense de que cuidar do meio ambiente também traz saúde e bem estar.

As informações constantes do relatório não são de difícil obtenção na medida em que são prestadas pela DAE – Departamento de água e esgoto do município.

Nestes termos, é pouco crível que o cumprimento da presente Lei onere o erário municipal. Da forma como enxergamos, o projeto tem baixíssimo custo em termos de valores, tempo e insumos, mas tem potencial para dar grande retorno.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -